



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Altera a redação do § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 43/75, que “Disciplina a concessão do título de CIDADÃO DE NOVO HAMBURGO, revoga leis municipais e dá outras providências”, alterado pela Lei Municipal nº 92/91 e pela Lei Municipal nº 25/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 43/75, de 31 de outubro de 1975, alterado pela Lei Municipal nº 92/91, de 16 de agosto de 1991, e pela Lei Municipal nº 25/98, de 7 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º

§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo concedendo a homenagem deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até o dia 30 de novembro de cada ano.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº 1681/2005.

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
(Lei Municipal nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)